



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

EDITAL DE COMPRA DIRETA ELETRÔNICA Nº. 005/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OFERTA DE COMPRA Nº. 41823

Processo nº. 201710267000018

Data da Realização: 25/10/2017

Horário: 09:00 às 11:00 horas

Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através da seu Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 061/12, Publicada no D.O.E nº. 21.413 de 22/08/2012, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade: **Dispensa Licitação, por meio de Compra Direta Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Processo nº 201710267000018, Oferta de Compra nº. 41823**, O presente procedimento licitatório tem por objetivo os serviços de instalação de 02 (dois) vidros de 20 mm, medida de 1,40 x 1,55 cm cada, confeccionar e instalar 01 (uma) bancada de mármore e/ou granito, na medida dos vidros e serviço de instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados localizados na sala de protocolo e gerência de TI. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Estadual 17.928/12 e pelos Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação), podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: gesup@fapeg.go.gov.br. e/ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo os serviços de instalação de 02 (dois) vidros de 20 mm, medida de 1,40 x 1,55 cm cada, confeccionar e instalar 01 (uma) bancada de mármore e/ou granito, na medida dos vidros e serviço de instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados localizados na sala de protocolo e gerência de TI, nas especificações e quantitativo descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Compra Direta.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **COMPRA DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO.**

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, ou que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás -FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global por item, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após a realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por uma Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 25/10/2017

Início da sessão: 09:00 horas

Fim da sessão: 11:00 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

6 – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado o menor valor global por item, e decidirá sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a comprovação da situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRC -Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão a apresentar os documentos solicitados no item anterior.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema SE@ACS da Agência de Administração, assegurada a licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados o Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: gesup@fapeg.go.gov.br

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8085.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/12 e Termo de Referência (parte inseparável deste edital de dispensa de licitação).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6605**

Função: **19**

Sub função: **122**

Programa: **4001**

Ação: **4001**

Grupo de despesa: **03**

Fonte de Recurso: **100**

Natureza de Despesa: **3.03.90.39.20**

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, porém, as obrigações e sanções previstas na Lei Federal



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

nº. 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 17.928/12, no que se refere a sua execução serão prontamente assumidas pela contratada.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta-corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA emitida pela Justiça do Trabalho.

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

15-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme graduação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, fixados pela autoridade conforme a natureza e gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante de acordo com artigo 79 da Lei estadual nº 17.928/2012.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado FAPEG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Goiânia-GO, 11 de outubro de 2017.

Carlos José de Oliveira

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Processo n° 201710267000018**

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo os serviços de instalação de 02 (dois) vidros de 20 mm, medida de 1,40 x 1,55 cm cada, confeccionar e instalar 01 (uma) bancada de mármore e/ou granito, na medida dos vidros e serviço de instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados localizados na sala de protocolo e gerência de TI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os vidros serão para melhor atendimento aos clientes externos que utilizam os serviços de protocolo, e também trará maior conforto para os servidores daquele setor.

2.2 A instalação dos aparelhos de ar condicionados, tanto no setor de protocolo como na Gerência de TI na sala dos fundos, faz necessário visando a saúde de todos que trabalham nestes setores, pois não existe aparelhos instalados e/ou que funcionam.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal n°. 8.666/93, Art.24, Inciso II e ainda a Lei Estadual 17.928/12 e Lei complementar n°. 123/2006.

3.2 A modalidade de compra direta, na forma eletrônica, por meio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, acompanhado por Pregoeiro designado por esta Fundação.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as NBR's vigentes e deverão usar materiais de primeira linha.

4.2 A Contratada deverá executar os serviços fora do horário de expediente desta Fundação, agendando o dia e horário para melhor execução.

4.3 A Contratada terá que providenciar todos materiais, mão de obra, insumos, etc., necessários para a realização dos serviços.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas em participar deste certame poderão realizar visita in loco para conhecimento de todo projeto de instalação, sendo que as deverão agendar em horário comercial compreendido: das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço mencionado no item 10.1 descrito abaixo.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

6. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

6.1 A adjudicação do objeto será feita pelo valor total do item, onde os valores de proposta deverão prever todos os custos diretos e indiretos, materiais, insumos pertinentes à execução dos serviços.

6.2 Será considerada vencedora a licitante que satisfazer todas as condições previstas no edital e seus anexos, ofertar o menor preço para a execução dos serviços, representado pelo valor total.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2 A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou serviços compatíveis, quantitativa e qualitativamente, com os serviços objeto desta licitação, conforme detalhamento dos requisitos previstos no Edital e seus Anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula prevista no instrumento contratual;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

8.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Efetuar os serviços de acordo com as Normas vigentes dentro do prazo 15 (quinze) dias, após recebimento e aceite da Nota de Empenho.

b) Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar assistência técnica de manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG.

c) Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste certame e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

f) Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

g) A fiscalização da execução dos serviços por parte da FAPEG não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

9. DO VALOR ESTIMADO

09.1 O valor estimado para os serviços de instalação dos vidros e bancada é de R\$ 5.626,67 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

09.2 O valor estimado para os serviços de instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados é de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

09.3 O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.606,67 (sete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote. Área, nº 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia-Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

10.2 O prazo de instalação, a contar da retira e aceita da Nota de Empenho e deverá ser de no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

Exercício: 2017

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 100 - Recurso do Tesouro

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.20

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

12.2 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

12.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

12.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

13. DA NOTA DE EMPENHO

13.1 Homologado compra direta, dispensa de licitação por meio eletrônico pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás emitirá a nota de empenho em nome do proponente vencedor visando a execução do objeto.

13.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pela FAPEG para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

13.3 A recusa injustificada do licitante em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeita-o, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4 A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos correlatos da lei 8.666/93 e da Lei Estadual 17.928/2012.

14. DO CONTRATO

14.1 De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, porém, as obrigações e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 17.928/12, no que se refere a sua execução serão prontamente assumidas pela contratada.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Fundação.

15.2 Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

15.3 Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária.

15.4. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência dos fatos.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

16. DA GARANTIA

16.1 Não será exigida garantia de proposta em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Goiânia, 21 de setembro de 2017.

Elaborado por;

Carlos José de Oliveira
Gerente - GESUP

De acordo

Maria Zaira Turchi
Presidente